

ATA DA SEGUNDA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**SOLIDUS SECURITIZADORA S.A.**

CNPJ nº 52.436.503/0001-08

NIRE: 52300047366

DATA, HORÁRIO E LOCAL: Aos 24 de abril de 2024, às 14:00 horas, na sede social da SOLIDUS SECURITIZADORA S/A (“Companhia”), localizada na Av. Juscelino Kubitschek, nº 500, Quadra 19, Lote 01, Sala 07, 16º Pavimento, Bairro Jundiá, no município de Anápolis, Estado de Goiás, CEP: 75.110-390.

CONVOCAÇÃO E PRESENÇA DE ACIONISTAS: Dispensada a convocação em virtude da presença dos acionistas detentores da totalidade do capital social, nos termos do §4º do artigo 124 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976.

COMPOSIÇÃO DA MESA: Presidente Sr. **João Alves Ferreira**, Secretária Sra. **Lívia Marques Ferreira**.

ORDEM DO DIA: I - deliberar sobre a proposta de realização da 2ª (segunda) emissão privada de debêntures simples, com a definição das características das debêntures a serem emitidas; e, **II** - autorizar a prática pela Diretoria da Companhia de todo e qualquer ato e documento necessários à formalização da emissão, inclusive a celebração de Escritura de Emissão.

DELIBERAÇÕES: Após exame e discussões da Ordem do Dia, os acionistas detentores da totalidade do capital social da Companhia deliberaram, por unanimidade de votos e sem quaisquer restrições:

1) Aprovar a Emissão Privada de Debêntures Simples, nos termos do artigo 59 da Lei das Sociedades por Ações e conforme Instrumento Particular de Escritura da 2ª Emissão Privada de Debêntures Simples da Solidus Securitizadora S/A (“Escritura de Emissão”), a ser celebrado pela Companhia, com as seguintes características e condições:

- 1.1 **Identificação:** Debêntures 2ª (segunda) emissão.
- 1.2 **Quantidade:** 1.000 (um mil) debêntures simples.
- 1.3 **Número de Séries:** A emissão será realizada em 5 (cinco) séries. **1ª série:** R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais); **2ª série:** 200.000,00 (duzentos mil reais); **3ª série:** R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais); **4ª série:** R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais); **5ª série:** R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).
- 1.4 **Data de Emissão:** para todos os fins e efeitos legais, a data de emissão das debêntures será 29 de abril de 2024.
- 1.5 **Valor Nominal Unitário:** R\$ 1.000,00 (um mil reais) na data de emissão das debêntures.

ATA DA SEGUNDA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**SOLIDUS SECURITIZADORA S.A.**

CNPJ nº 52.436.503/0001-08

NIRE: 52300047366

- 1.6 **Valor Total da Emissão:** R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) na data de emissão das debêntures.
- 1.7 **Espécie, Forma e Conversibilidade:** as debêntures serão da espécie subordinada, terão a forma nominativa, não endossável e serão simples, não conversíveis em ações de emissão da Companhia.
- 1.8 **Colocação:** o lançamento das debêntures será privado, sem a intermediação de Instituição Financeira.
- 1.9 **Garantias:** as debêntures não possuem garantia.
- 1.10 **Forma de Subscrição e Integralização:** as debêntures serão integralizadas à vista, em moeda corrente nacional, no ato da subscrição, nos termos do “Contrato de Promessa de Cessão e Aquisição de Direitos Creditórios e Outras Avenças”. As debêntures serão subscritas e integralizadas pelo seu Valor Nominal Unitário, fixado em R\$ 1.000,00 (um mil reais), atualizado na forma estabelecida no item 1.12, a partir da data da segunda subscrição e integralização das Debêntures, ou seja, 29 de abril de 2024 (“Data da Segunda Integralização”), até a data da sua efetiva integralização.
- 1.11 **Vencimento:** 60 (sessenta) meses a contar da data de emissão, portanto, em 29 de abril de 2029, quando deverá ser pago ao(s) debenturista(s) o respectivo valor nominal, devidamente atualizado de acordo com o estabelecido no item 1.12.
- 1.12 **Remuneração:** A base da remuneração do valor unitário das Debêntures da **1ª série** será 110% (cento e dez por cento) do CDI (Certificado de Depósito Interbancário), expressa na forma de percentual ao mês, base 30 (trinta) dias mensais. A base da remuneração da **2ª série** será 110% (cento e dez por cento) do CDI (Certificado de Depósito Interbancário), expressa na forma de percentual ao mês, base 30 (trinta) dias. A base da remuneração da **3ª série** será 115% (cento e quinze por cento) do CDI (Certificado de Depósito Interbancário), expressa na forma de percentual ao mês, base 30 (trinta) dias. A base da remuneração da **4ª série** será 115% (cento e quinze por cento) (Certificado de Depósito Interbancário), expressa na forma de percentual ao mês, base 30 (trinta) dias. A base da remuneração da **5ª série** será de 120% (cento e vinte por cento) do CDI (Certificado de Depósito Interbancário), expressa na forma percentual ao mês, base 30 (trinta) dias, limitado a no mínimo 1% ao mês.

A remuneração será calculada *pro rata temporis*, por dias úteis decorridos, incidente sobre o Valor Nominal Unitário ou sobre o Saldo do Valor Nominal Unitário, desde a Data de Emissão até a data do seu efetivo pagamento.

ATA DA SEGUNDA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**SOLIDUS SECURITIZADORA S.A.**

CNPJ nº 52.436.503/0001-08

NIRE: 52300047366

- 1.13 **Pagamentos:** os pagamentos a que fizerem jus os debenturistas serão efetuados na data de vencimento, preferencialmente através de depósito em conta corrente bancária em nome do debenturista, a ser indicada pelo mesmo.
- 1.14 **Amortizações:** a critério da Diretoria, devidamente formalizado, dentro do período de vencimento das debêntures, poderão ocorrer amortizações mensais e/ou periódicas de juros remuneratórios.
- 1.15 **Vencimento Antecipado:** as debêntures da 2ª Emissão de Debêntures poderão ser declaradas antecipadamente vencidas, resultando na imediata exigibilidade do pagamento do valor nominal atualizado, acrescido de juros remuneratórios até a data de seu efetivo pagamento, independentemente de aviso, interpelação ou notificação, judicial ou extrajudicial, na ocorrência de:
- protesto legítimo e reiterado de títulos contra a Emissora, cujo valor global ultrapasse R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), salvo se o protesto tiver sido efetuado por erro ou má-fé de terceiro, desde que validamente comprovado pela Emissora, for cancelado ou, ainda, forem prestadas garantias;
 - pedido de recuperação judicial ou extrajudicial formulado pela Emissora;
 - decretação de falência da Emissora;
 - inadimplemento, pela Emissora, de qualquer obrigação prevista na Escritura de Emissão, desde que não sanada em 30 (trinta) dias, contados a partir da data do recebimento do aviso escrito que lhe for enviado;
 - vencimento antecipado de qualquer dívida da Emissora, previstas na Escritura de Emissão.
- 1.16 **Aquisição Antecipada Facultativa:** a Emissora poderá, a qualquer tempo e a seu exclusivo critério, adquirir debêntures de sua emissão, por preço não superior ao de seu valor nominal atualizado na forma prevista no item 12, observado o disposto no artigo 55, parágrafo 3º da Lei das Sociedades por Ações. As debêntures objeto deste procedimento poderão ser novamente colocadas em circulação.
- 1.17 **Resgate Antecipado:** resgates antecipados poderão ser realizados mediante solicitação do Debenturista, a partir do 30º (trigésimo) dia da Data de Emissão, observados os termos e condições a serem estabelecidos em Escritura, com o consequente cancelamento das debêntures.
- O montante a ser pago na realização do resgate corresponderá ao saldo do valor nominal unitário das debêntures acrescido da remuneração das debêntures, calculadas proporcionalmente ao tempo.
 - As debêntures objeto do Resgate Antecipado Facultativo serão obrigatoriamente canceladas pela Companhia.

ATA DA SEGUNDA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**SOLIDUS SECURITIZADORA S.A.**

CNPJ nº 52.436.503/0001-08

NIRE: 52300047366

- 1.18 **Tributação das Debêntures:** a tributação dos juros remuneratórios funcionará de acordo com a Tabela Regressiva do Imposto de Renda.
- 1.19 **Decadência dos Direitos aos Debenturistas:** os direitos à remuneração decaem na hipótese de não comparecimento para recebimento pelos Debenturistas desta emissão, dos valores correspondentes a quaisquer das obrigações pecuniárias da Emissora nas datas previstas na Escritura de Emissão ou em comunicado previamente expedido.
- 1.20 **Encargos Moratórios:** sem prejuízo da remuneração das debêntures, que continuará incidindo até a data do efetivo pagamento dos valores devidos, ocorrendo impontualidade no pagamento de qualquer quantia devida aos debenturistas, os valores em atraso ficarão sujeitos a juros de mora de 1% (um por cento) ao mês e multa não compensatória de 2% (dois por cento) sobre o valor do débito, calculados desde a data de inadimplência até a data do efetivo pagamento, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, além das despesas incorridas para cobrança.
- 1.21 **Eventuais restrições impostas ao emissor em relação:**
- Distribuição de dividendos: não há.
 - Alienação de determinados ativos: não há.
 - Contratação de novas dívidas: não há.
 - Emissão de novos valores mobiliários: não há.
- 1.22 **Demais características:** as demais características da Emissão e das Debêntures serão aquelas especificadas na Escritura.
- 1.23 **Publicidade:** todos os atos societários e decisões decorrentes desta emissão, que de qualquer forma vierem a envolver interesses dos debenturistas, deverão ser veiculados na forma de avisos em jornais de grande circulação.

2) Autorização: a Diretoria, os representantes legais e/ou procuradores da Companhia ficam autorizados a discutirem, negociarem e definirem os termos e condições da Escritura de Emissão, bem como praticarem todos os atos e assinarem todos os documentos necessários à formalização da 2ª (segunda) emissão aprovada, inclusive, e não somente, a celebração da Escritura de Emissão, do Contrato de Distribuição das Debêntures e de eventuais aditamentos.

ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, foram encerrados os trabalhos e lavrada a presente ata, a qual foi lida, aprovada e assinada por todos os presentes. Presidente da Mesa: **João Alves Ferreira**, Secretária: **Lívia Marques Ferreira**.

ATA DA SEGUNDA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

SOLIDUS SECURITIZADORA S.A.

CNPJ nº 52.436.503/0001-08

NIRE: 52300047366

A presente é cópia fiel da ata lavrada em livro próprio.

Anápolis/GO, 24 de abril de 2024.

JOÃO ALVES FERREIRA

Presidente da mesa

Diretor Presidente, Acionista Subscritor

LÍVIA MARQUES FERREIRA

Secretária da mesa, Diretora Vice-Presidente

Acionista Subscritor



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa SOLIDUS SECURITIZADORA S.A consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
33713421153	
75503034104	